

**CONTRATO Nº113/2018.**

**DATA: 23/05/2018.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito em Exercício **Sr. Paulo Possamai**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, nº 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 375.142.700-78, da RG nº 9023447197, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Antônio Faedo, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltão – RS, CEP: 85.601-275, inscrita no CNPJ 06.194.440/0001-03, representada neste ato pelo Sr<sup>a</sup>. Animari Terezinha Guimães, residente e domiciliado na Avenida Francisco Perondi, nº 549, apto. 01, Cento, na cidade de Flor da Serra - PR portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o nº 1.468.527/SSP- PR e portador do CPF nº 896.860.049-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento dos materiais especificados no objeto da cláusula primeira deste contrato, e demais condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2018 de 24 de abril de 2018, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da saúde e Assistência Social, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades de Saúde da cidade e do Distrito de Saltinho, os seguintes materiais:

<b>Empresa: ODONTOMEDI</b>					
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
8	100,00	UN	Algodão 500 gramas - em rolo de 500 gr	8,60000	860,00
34	300,00	UN	Espéculo M (abertura com rosca)	0,65000	195,00
35	30,00	UN	Espéculo G (abertura com rosca)	0,75000	22,50
47	15,00	UN	Tesoura Cirúrgica Iris e Gengiva Fina Fina Reta 12cm	13,95000	209,25
54	150,00	UN	Escalphy nº 23	0,16000	24,00
55	75,00	UN	Escalphy nº 25	0,16000	12,00
62	50,00	FR	Água Destilada (5l), validade superior a 24 meses	6,84000	342,00
64	50,00	L	Detergente enzimático para dissolução de matéria orgânica - 1 litro - validade superior a 24 meses	16,33000	816,50
75	30,00	CX	anestésico dfl articaina 4% c/ epinefrina 1:100.000	116,00000	3.480,00

			c/ 50 tubetes		
76	30,00	CX	anestésico citanest prilocaina 3% c/ octapressin cx c/ 50 tubetes -	45,00000	1.350,00
79	100,00	PAC	algodão apolo rolete (macio) -com 100 unidades	1,36000	136,00
80	100,00	PAC	algodão cremer rolete (firme) - R n. 2 - com 100 unidades	1,78000	178,00
82	200,00	UN	lâmina bisturi número 11	0,21000	42,00
83	200,00	UN	lâmina bisturi número 12	0,21000	42,00
84	200,00	UN	lâmina bisturi número 15	0,21000	42,00
85	20,00	CX	pinel extra fino para adesivo c/ 100 und	7,14000	142,80
89	10,00	CX	fio para sutura procare agulhado de seda 4,0 (cx com 24 unidades)	26,60000	266,00
90	15,00	CX	esponja de fibrina tecnew anti-hemorrágica c/ 10 und -	22,96000	344,40
91	10,00	UN	lubrificante unispray (com 200ml)	17,56000	175,60
92	20,00	UN	broca alta rotação diamantada 1011	1,76000	35,20
93	20,00	UN	broca alta rotação diamantada 1012	1,76000	35,20
94	20,00	UN	broca alta rotação diamantada 1013	1,76000	35,20
95	20,00	UN	broca alta rotação diamantada 1014	1,76000	35,20
96	20,00	UN	broca alta rotação diamantada 1015	1,76000	35,20
99	20,00	UN	broca alta rotação diamantada 1092	1,76000	35,20
100	20,00	UN	broca alta rotação diamantada 2200	1,76000	35,20
101	20,00	UN	broca alta rotação diamantada 3070	1,76000	35,20
102	20,00	UN	broca alta rotação diamantada 3215	1,76000	35,20
103	50,00	UN	broca aço contra-ângulo n.3	2,66000	133,00
104	50,00	UN	broca aço contra-ângulo n.4	2,66000	133,00
105	30,00	UN	broca aço contra-ângulo n.5	2,66000	79,80
106	30,00	UN	broca aço contra ângulo n.6	2,66000	79,80
107	30,00	UN	broca aço contra ângulo n.7	2,66000	79,80
108	30,00	UN	broca aço contra ângulo n.8	2,66000	79,80
112	5,00	UN	resina fotopolimerizável com 4g cor A3 Z100 - 3M	36,45000	182,25
115	12,00	CX	ponta para polimento sortida enhance cx c/ 7 und	47,40000	568,80
116	3,00	UN	fresa tungstênio ( formato de pera )	49,38000	148,14
117	500,00	UN	amálgama cápsula 01 porção regular - GS80	1,28000	640,00
123	6,00	UN	pasta profilática com fluor 90g	4,66000	27,96
124	100,00	PAC	gesso pedra tipo III - 1kg - asfer ou herodent	6,50000	650,00
125	50,00	PAC	alginato para impressão - 454g - jeltrate pluss	24,00000	1.200,00
127	30,00	UN	pó ultra fino bicarbonato de sódio - 200g	9,31000	279,30
130	5,00	UN	anestésico tópico 12g	5,99000	29,95
132	16,00	UN	cureta de dentina número 11 -1/2	10,80000	172,80
134	15,00	UN	cabo de espelho bucal	3,66000	54,90
135	6,00	UN	sonda exploradora número 5	6,65000	39,90
137	6,00	UN	espátula de titânio para resina fotopolimerizável	42,30000	253,80
141	6,00	UN	seringa carpule para anestésico	37,50000	225,00
142	6,00	UN	bandeja inóx tamanho 22x9x15cm	13,30000	79,80
146	6,00	UN	porta agulha MAYO HEGAR COM VIDEA 16 cm	140,00000	840,00
149	15,00	UN	cureta MC-CALL 13-14	10,80000	162,00
150	20,00	UN	ponteira ultra som Sonic Borden Kavó número 5	118,57000	2.371,40
155	1,00	UN	Aparelho de ultra som pneumático sonic borden	809,97000	809,97
156	4,00	UN	Conjunto de aspiração endodôntico ( 01 canula, 03	33,18000	132,72

			agulhas sem bisel 2,0mm, 1,5mm e 1mm)		
157	6,00	CX	Cone de papel absorvente 1ª série	22,77000	136,62
158	6,00	CX	Cone de papel absorvente 2ª série	22,77000	136,62
162	4,00	UN	Forceps odontológico infantil nº 27	55,17000	220,68
163	4,00	UN	Forceps odontológico infantil nº 44	55,17000	220,68
164	4,00	UN	Forceps odontológico infantil nº 65	55,17000	220,68
165	4,00	UN	Forceps odontológico infantil nº 01	55,17000	220,68
166	3,00	UN	Pasta polimento para resina composta, seringa com 3g	16,79000	50,37
167	3,00	CX	Embalagem de discos para polimento resina tamanho 3/4 polegadas, sortidos, tipo soflex	115,79000	347,37
168	6,00	UN	Mandril para contra ângulo para discos e serras	3,52000	21,12
170	6,00	UN	Filtro da destiladora cristofoli, REFIL	22,61000	135,66
172	20,00	L	Solução de Fluoreto de sódio 0,2% 1 litro	11,72000	234,40
173	24,00	PAC	Tira de lixa metálica 4mm, embalagem com 12 unidades	4,92000	118,08
174	6,00	KIT	Ácido fosfórico em gel 37% , embalagem com 3 seringas de 2,5ml	3,27000	19,62
176	10,00	UN	Curativo alveolar em pasta 20g	19,10000	191,00
182	6,00	KIT	Kit brocas diamantadas para acabamento de resina composta	37,11000	222,66
183	2,00	UN	Avental de chumbo com protetor de tireoide	529,34000	1.058,68
<b>Total dos Produtos</b>					<b>22.005,66</b>

**Cláusula Segunda - Dos Preços:** A contratada para o fornecimento dos materiais e produtos, objeto da cláusula anterior, receberá do Município o valor total de **R\$ 22.005,66**(vinte e dois mil cinco reais e sessenta e seis centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento dos materiais em duas vezes, sendo o primeiro pagamento em até dez dias após a entrega solicitada, e o segundo pagamento em até trinta dias após o primeiro pagamento, que esta condicionado a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I-** Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal.

**II-** Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

**III-** O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava-** Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente pelos materiais e produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A : 2012 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 40**

**P/A : 2080 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500**

**P/A : 2080 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4500**

**P/A : 2019 / 33903010000000 – Material de Consumo / RV – 4500**

**P/A : 2012 / 33903036000000 – Material de Consumo / RV – 40**

**Cláusula Décima Segunda** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito -RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Município de Rodeio Bonito - RS, em 23 de maio de 2018.**

**Paulo Possamai  
Prefeito em Exercício  
CONTRATANTE**

**Odontomedi Prod Odont. e Hosp. Ltda  
CONTRATADA**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra  
Assessoria jurídica.**